



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

## EDITAL Nº 01/2018

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM/RS, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que estão abertas as inscrições, para **contratação** por tempo determinado, **de 02(dois) INTÉRPRETES DE LIBRAS**, de Nível Médio completo, com 20h (vinte horas) cada, conforme disposto na Lei nº 4.784 de 09 de setembro de 2010 e Lei 6.153/2016.

#### 1 ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação, por tempo determinado, de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, de profissionais para atuarem como intérpretes de Libras, cuja atribuições são as constantes e previstas na Lei Municipal nº 4.784 de 09 de setembro de 2010 e Lei 6.153/2016.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de portaria específica pela Direção Geral da Câmara de Vereadores de Erechim/RS ofertante das vagas.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página oficial da Câmara: [www.erechim.rs.leg.br](http://www.erechim.rs.leg.br)

#### 2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. A formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino médio completo, Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa, de no mínimo 160 horas.

2.2. São atribuições do cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS**: (Lei 6.153/2016): Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades das sessões, ordinárias especiais e solenes e das programações da TV Câmara; Efetuar a tradução e interpretação das línguas Portuguesa e Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Câmara de Vereadores; Acompanhar audiências realizadas pela mesa diretora, do presidente e dos vereadores, quando surdos e ou cegos, acompanham, desde de que previamente agendados; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)

[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

para esse fim. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar tarefas correlatas.

2.3 O regime de trabalho será de 20 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.

### 3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração é a prevista no padrão “2”, conforme dispõem as Leis nº 4.784/2010 e Lei 6.153/2016.

3.2. Para o regime de trabalho de 20 horas semanais o vencimento básico é de R\$ 1.837,58 (mil oitocentos e trinta e sete reais, cinquenta e oito centavos), podendo ainda os(as) contratados(as) auferirem outros benefícios instituídos por lei, tais como: Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: 21/02/2018 à 01/03/2018.

4.2 Horário: de segunda à sexta-feira, nos horários divulgados no site da Câmara de Vereadores. As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no Anexo I deste Edital, a ser preenchido e encaminhado à Rua Comandante Salomoni, 21, Centro, Erechim – RS, CEP 99700-078, Setor de Comunicação.

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.4 Documentação necessária:

4.4.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.4.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

4.4.3 Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.4 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.4.5 Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)

[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;

4.4.6 Cópia frente e verso do comprovante do ensino médio. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.4.7 Cópia do certificado do Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa, de no mínimo 160 horas.

4.4.8 Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.4.9 Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

4.5 O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

4.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.7. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada no órgão público, junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

### 5 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

5.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

5.3 Possuir a formação exigida no item 2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O cronograma do processo seletivo (Anexo III) encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Erechim/RS.

6.2 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

6.2.1 Prova Prática (Eliminatória e classificatória);

6.2.2 Avaliação Curricular (Classificatória).

### 6.3 Da Prova Prática:

6.3.1 A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto LIBRAS/Português; Português/LIBRAS, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS.

6.3.2 O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

6.3.3 A prova prática terá a duração total de 20 (vinte) minutos por candidato.

6.3.4 As provas práticas serão gravadas em áudio e vídeo para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

6.3.5 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

6.3.6 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

6.3.7 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 50 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS - Português	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

6.3.8 Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

6.3.9 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto.

### 6.4 Da Avaliação Curricular:

6.4.1 Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Prática, conforme estabelecido no item 6.3.8 deste edital.

6.4.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

Simplificado (CPSS) de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MAXIMO
I	Doutorado	15	18
II	Mestrado	12	15
III	Especialização	10	12
V	Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	20
	Outro tipo de experiência como Intérprete de libras	1(um) ponto por ano	
VI	Cursos de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS/ Português /LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou	05	35
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	03	
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	
	Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	
	Certificado de Proficiência em Tradução e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	10	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	1(um) ponto para cada 120 horas	
	Cursos na Área de surdez	1(um) ponto para cada 120 horas	
TOTAL			100

6.4.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

6.4.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

6.4.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

## **7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

7.1.2 Possuir Certificado de Proficiência em Tradução e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS)

7.1.3 Maior pontuação na Prova Prática;

7.2 A Homologação do Resultado Final será publicada no site da Câmara de Vereadores, site Oficial, de acordo com as datas previstas no Anexo III - Cronograma.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

b) Ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

8.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo II, devendo ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Vereadores, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1(um) ano, a contar da data de homologação do resultado no site oficial da Câmara de Vereadores de Erechim/RS.

9.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**RAFAEL MARTINS AYUB**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)

[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

### EDITAL Nº 01/2018

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTÉRPRETES DE LIBRAS

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

#### Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título relacionado à formação exigida, conforme previsto neste Edital.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

**EDITAL Nº 01/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**INTÉRPRETES DE LIBRAS**

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	21/02/2018
Inscrições	21/02/2018 a 01/03/2018
Publicação preliminar das inscrições homologadas	02/03/2018
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	05/03/2018 até às 17h
Publicação da lista final de inscrições homologadas	06/03/2018
Divulgação dos horários de agendamento das provas práticas	06/03/2018
Aplicação das provas práticas	08/03/2018
Divulgação do resultado preliminar	12/03/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	13/03/2018 até às 17h
Divulgação do resultado final	15/03/2018